



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	<p>SCANNER ALTA VELOCIDADE ADS-2800W WI-FI DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO± ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES PDF PESQUISÁVEL SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO± ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI OUTROS ENERGY STAR® QUALIFIED SIM FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA MODO PRONTO = 3.7W / MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W FEATURES WI-FI CERTIFIED™ SIM AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER 50 FOLHAS GERAL INTERFACE USB DIRETA SIM INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0 GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO VOLTAGEM 110-120 V VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER CIS DUPLO TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO) 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO) 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO)^ RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V) DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 COM SWIPE CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 50 FOLHAS ADF REQUISITOS DE SISTEMA SOFTWARES INCLUSOS ABBYY® FINEREADER SPRINT V.12, ABBYY® PDF TRANSFORMER+ (WINDOWS®), NUANCE™ PAPERPORT 14 SE (WINDOWS®) E BROTHER CONTROL CENTER SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP (SOMENTE 32 BITS) MAC®: MAC® OS X V10.8.X E SUPERIOR LINUX® COMPATÍVEL COM TWAIN SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO) COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS SIM</p>	UND	01





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



02	<p>RACK DE PISO PARA SERVIDOR 24US X 600MM X 900MM DESMONTAVEL ALTURA 1,25 MTS X 60 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE PRODUTOS FABRICADOS EM AÇO 2,0MM GRAU DE PROTEÇÃO IP20 CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 500KG RACK TOTALMENTE DESMONTÁVEL LATERAIS COM FECHO RÁPIDO COM A OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CHAVES NAS LATERAIS FECHADURA TIPO ESCAMÓTEAVEL ÂNGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 180° PLANOS (FRONTAL E TRASEIRO) PADRÃO AMERICANO ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELO TETO OU PELA BASE DO RACK TETO COM PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES PINTURA EM MICRO EPÓXI , COR PRETA RAL 9004 ATENDE ESPECIFICAÇÕES ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, D/N41494 PARTES 1 E 7.</p>	UND	01
03	<p>IMPRESSORA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 MEMÓRIA: 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP , LINUX , WINDOWS 10 FUNÇÃO FAX: SIM ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 42 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 5000 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 8000 PAPEL: TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 520 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CILINDRO. GARANTIA: 2 ANOS – 01 CARTUCHO EXTRA PARA CADA IMPRESSORA FORNECIDA</p>	UND	04



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

telcones



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01- PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
....					
VALOR TOTAL					R\$	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos, assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações em anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de, no processo de Pregão Presencial nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(reconhecer a firma do outorgante em cartório)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av. GUARANY, nº600, bairro CENTRO, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a),, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pacajus/CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de Pacajus, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pacajus, que atestará a entrega do objeto licitado;



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Wlton



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Pacajus-Ce, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

libcomex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2019.02.19.001

ORGÃO EMITENTE:

Secretaria de Administração e Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 01 04 122 0100 2.078

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DESPESA	DE
001	4.4.90.52.00	

OBJETO:

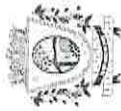
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos periféricos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO	P.MÉDIO
01	SCANNER ALTA VELOCIDADE ADS-2800W WI-FI DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES PDF PESQUISÁVEL SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) SENSOR DE IMAGEM CIS DUPLO RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI OUTROS ENERGY STAR® QUALIFIED SIM FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA MODO PRONTO = 3.7W / MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W FEATURES WI-FI CERTIFIED™ SIM	UND	01	4.249,67	4.249,67

RUA GUARANY, 600 – ALTOS – CENTRO – PACAJUS-CE - WWW.PACAJUS.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.384.407/0001-09 – PABX: 85-3348.1077



Silvanes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER 50 FOLHAS GERAL INTERFACE USB DIRETA SIM INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0 GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO VOLTAGEM 110-120 V VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX) 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER CIS DUPLO TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO) 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO) 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO)* RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V) DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 COM SWIPE CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 50 FOLHAS ADF REQUISITOS DE SISTEMA SOFTWARES INCLUSOS ABBYY® FINEREADER SPRINT V.12, ABBYY® PDF TRANSFORMER+ (WINDOWS®), NUANCE™ PAPERPORT 14 SE (WINDOWS®) E BROTHER CONTROL CENTER SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP (SOMENTE 32 BITS) MAC®: MAC® OS X V10.8.X E SUPERIOR LINUX® COMPATÍVEL COM TWAIN SIM (DRIVER TWAIN INCLUSO) COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS SIM</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



[Handwritten signature]

	UND	01	3.466,33	3.466,33
02 RACK DE PISO PARA SERVIDOR 24US X 600MM X 900MM DESMONTAVEL ALTURA 1,25 MTS X 60 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE PRODUTOS FABRICADOS EM AÇO 2,0MM GRAU DE PROTEÇÃO IP20 CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 500KG RACK TOTALMENTE DESMONTÁVEL LATERAIS COM FECHO RÁPIDO COM A OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CHAVES NAS LATERAIS FECHADURA TIPO ESCAMOTEAVEL ÂNGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 180º PLANOS (FRONTAL E TRASEIRO) PADRÃO AMERICANO ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELO TETO OU PELA BASE DO RACK TETO COM PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES PINTURA EM MICRO EPÓXI , COR PRETA RAL 9004 ATENDE ESPECIFICAÇÕES ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN41494 PARTES 1 E 7.	UND	04	4.250,00	17.000,00
03 IMPRESSORA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 MEMÓRIA: 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX , WINDOWS 10 FUNÇÃO FAX: SIM ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 42 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 5000 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM	UND	04	4.250,00	17.000,00

RUA GUARANY, 600 – ALTOS – CENTRO – PACAJUS-CE - WWW.PACAJUS.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.384.407/0001-09 – PABX: 85-3348.1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 8000</p> <p>PAPEL:</p> <p>TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM</p> <p>GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO</p> <p>GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO</p> <p>CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 520 FOLHAS</p> <p>CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS</p> <p>CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS</p> <p>CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS</p> <p>DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA:</p> <p>AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%</p> <p>CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM</p> <p>TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO</p> <p>TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO</p> <p>ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO.</p> <p>GARANTIA: 2 ANOS - 01 CARTUCHO EXTRA PARA CADA IMPRESSORA FORNECIDA</p>					VALOR TOTAL. R\$	24.716.00
--	--	--	--	--	-------------------------	------------------

JUSTIFICATIVA:

A Aquisição dos permanentes se justifica na necessidade desses bens, que serão utilizados pelos servidores nas rotinas administrativas, bem como melhorar a estrutura física da Secretaria de Administração e Finanças, tendo como objetivo a eficiência e qualidade do Serviço Público.

GESTOR DO CONTRATO:

João Eudes Ferreira Rocha

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
Providenciar os pagamentos à Contratado, à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta. Estar com regularidade fiscal e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá entregar o objeto na Rua: Guarany, nº 600 altos, Centro, Pacajus- CE.
O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

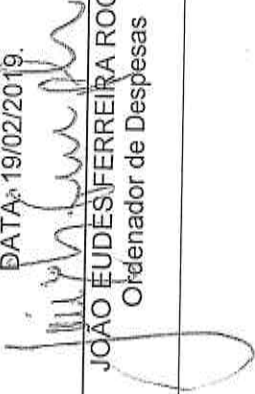
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será efetuado após entrega do objeto com apresentação da devida documentação fiscal.
Não haverá nenhum reajuste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

ASSINATURA DO ORDENADOR

DATA: 19/02/2019.


JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
Ordenador de Despesas